



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO
POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS

CNPJ: 46.044.871/0001-08



JUCESP PROTOCOLO
0.120.972/21-9



NIRE: 3530005391-5

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), às dez horas, em primeira convocação, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, em sua sede social sita à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, nesta Cidade. Os trabalhos foram iniciados sob a presidência do senhor **MICHEL ABRÃO FERREIRA**, brasileiro, casado, secretário municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.422.906-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 36.854.176/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, na qualidade de representante da Acionista Majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas, detentora de 99,975% das ações da Companhia, superando assim, mais de 2/3 (dois terços) do capital social, número suficiente para a instalação e realização desta Assembleia. Registre-se que a presente reunião contou ainda com a participação do senhor Arly de Lara Romêo. Assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Michel Abrão Ferreira convidou a mim, Rosane Machado Urvanegia, para secretariar os trabalhos, declarando, em prosseguimento, que a convocação da presente Assembleia fôra feita por meio de convocação formal (Ofício COHAB/Campinas – DiP nº 606/2020), recebida pelo senhor Prefeito Municipal de Campinas, Jonas Donizette Ferreira, em **22 de dezembro de 2020**, contendo a seguinte Ordem do Dia: **"A)** apreciação do término de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da COHAB/Campinas; **B)** eleição dos membros para

Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS
Avenida Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália – Campinas/SP - CEP: 13036-900
Fone: (19) 3119-9500 – email: presidencia@cohabcp.com.br



2 → composição dos Conselhos de Administração e Fiscal para cumprimento do mandato de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2023; C) fixação das respectivas remunerações; D) outros assuntos de interesse da Companhia". Na seqüência, o representante da Acionista Majoritária passou a apreciar o item "A" da Ordem do Dia, referente ao término de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da COHAB/Campinas, os quais ficam exonerados de suas funções a partir da presente data, conforme segue: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Tarcísio Galvão de Campos Cintra - Presidente; Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista - Substituto Legal e, na qualidade de membros, os senhores: Vinicius Issa Lima Riverete; Armando Bergo Neto e Eliane Márcia Martins; **CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos**: Hélio Patrício dos Santos; Oscar Fonsechi Neto e Antonio Carlos Dias; **Membros Suplentes**: Maurilei Pereira; Marcelo Ferreira da Silva e Celso Ivasse; **DIRETORIA**: Vinicius Issa Lima Riverete - Diretor Presidente; Antonio Abreu de Lucena Filho - Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro; Danilo Azevedo Martins - Diretor Jurídico; Michele Veloso Stoffel Barbieri - Diretora de Governança Corporativa e Compliance e, Jonatha Roberto Pereira - Diretor Técnico. Esclareceu ainda o senhor Presidente que, conforme previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 22 do Estatuto Social da COHAB/Campinas, terminado o prazo de mandato da Diretoria, seus membros permanecerão no cargo até a posse dos seus sucessores. E ainda, em observância ao disposto no parágrafo 2º do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações (Lei federal nº 6.404/76), **havendo a necessidade da prática de quaisquer atos urgentes de administração na companhia no caso de impedimento da Diretoria, nos termos acima mencionados, ou seja, no período entre o término do mandato da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, dia 02 de janeiro de 2021, e a realização da Assembleia, dia 04 de janeiro de 2021, deve o Prefeito praticá-lo**". Esclareceu, todavia, o senhor Presidente, não ter havido nenhuma intercorrência no período acima mencionado, que exigisse a adoção de qualquer medida por parte do Chefe do Poder



3

Executivo. Com referência ao item "B" da Ordem do Dia – eleição de membros para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, o representante da Acionista Majoritária informou que, em conformidade com orientação recebida do senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com poderes que lhe foram conferidos por meio de procuração, fica aprovada a recondução das senhoras Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista e Eliane Márcia Martins, aos cargos de conselheiras do Conselho de Administração, sendo indicados também, os senhores Rander Augusto Andrade, Aderval Fernandes Junior e Arly de Lara Romêo, para comporem o mesmo conselho. Assim, a nova composição do Conselho de Administração da COHAB/Campinas, para cumprimento do mandato referente ao período de 04 de janeiro de 2021 a 04 janeiro de 2023, será a seguinte: **PRESIDENTE – RANDE AUGUSTO ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.168.416-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 26.693.949-1/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, à Rua Das Abélias, 1549 – Alphaville Dom Pedro (CEP: 13097-173); **SUBSTITUTO LEGAL : ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, secretário municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.432.648-59 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.289-2/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, à Rua Pedro Tozo Filho, 70 – Residencial Arboreto Jequitibás (CEP: 13105-670) e os membros: **ARLY DE LARA ROMÊO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.125.818-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.896.084-6/SSP-SP e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob o nº 45.799/SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, à Rua Thereza Mazzoni Breviglieri, 46 – Apartamento A-114 – Loteamento Residencial Villa Bella (CEP: 13087-722); **PAULA ANDREA PIOLTINE ANSELONI NISTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.522.388-30 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.115.762-7/SSP-SP, residente e domiciliada na Cidade de Valinhos/SP, à Estrada do Jequitibá, 1750 - Casa 132 - Pinheiro (CEP: 13274-610) e, **ELIANE MÁRCIA MARTINS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita



no CPF/MF sob o nº 011.750.086-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.589.430-2/SSP/SP e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB sob o nº 352.164/SP, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, à Rua Dr Bernardo Kaplan, 123 – Bloco B – Apartamento 105 – Condomínio Felicity – Parque Brasília (CEP : 13091-410). Quanto à composição do Conselho Fiscal (membros efetivos e suplentes), foram aprovados os seguintes nomes, **para cumprimento do mandato referente ao período de 04 de janeiro de 2021 a 04 janeiro de 2023: MEMBROS EFETIVOS:** **PETER PANUTTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.088.588-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.154.965-9/SSP/SP e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB sob o nº 159153/SP, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Alameda das Romãs, 90 – Loteamento Chácaras Prado (CEP: 13042-084); **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.467.678-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 34.298.372-6/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, na Avenida Dr José Bonifácio Coutinho Nogueira, 225 – Apartamento 3 - C-4 - Townhouses (CEP: 13091-611); **CLÁUDIO LUIZ PAULELLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.169.138-27, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.059.266-3/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Pedreira/SP, na Praça Nestor Santos Arruda, 26 – Vila São José (CEP: 13920-000). **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE:** **JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.866.568-80 e portador do RG nº 16.126.217-X/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, à Rua Da Abolição, 1000 – TP Sequoia – Apto. 191 – Ponte Preta (CEP: 13041-445); **MAURILEI PEREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.819.608-67 e portador do RG nº 23.073.064-4/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, à Avenida Maria Emília Alves dos Santos de Angelis, 679 – Ap. 24 – Torre II – Parque Prado (CEP.: 13044-163); e **CELSO IVASSE**, brasileiro, casado, administrador,



inscrito no CPF/MF sob o nº 464.139.288-91, portador do RG nº 5.951.132-1/SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP – à Rua Professor Jorge Nogueira Ferraz, 14 – Apartamento 31 – Jardim Chapadão (CEP: 13070-120). Em seguida, os membros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal da COHAB/Campinas, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impediriam de exercer as atividades para as quais estão sendo nomeados neste ato, **conforme Declarações de Desimpedimento firmadas pelos mesmos, que seguem anexas à presente Ata.** Com relação ao item **“C” da Ordem do Dia – fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**, a Assembleia aprovou o pagamento de uma verba remuneratória que será paga aos mesmos, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal que for atribuída a cada Diretor da COHAB/Campinas, não podendo, entretanto, essa remuneração, ultrapassar o valor de uma reunião mensal. Essa remuneração somente é devida ao membro suplente do Conselho Fiscal, quando este for convocado a comparecer e se fizer presente às reuniões, conforme registro em livro de atas. **Na sequência, o senhor Presidente constatou que a definição dos nomes que integrarão a nova Diretoria da COHAB/Campinas, por se tratar de assunto de competência do Conselho de Administração, será objeto de deliberação em sua reunião a ser realizada nesta mesma data.** Analisando o item **“D” da Ordem do Dia – “Outros assuntos de interesse da Companhia”**, constatou o senhor Presidente, a necessidade de serem realizadas algumas adequações na estrutura organizacional da COHAB/Campinas. Assim, de acordo com poderes que lhe foram conferidos pelo representante da Acionista Majoritária - Prefeitura Municipal de Campinas, o mesmo aprova o que segue: **1) alteração da denominação da Diretoria de Governança Corporativa e Compliance para, Diretoria Técnica de Empreendimentos Sociais.** A Diretoria em questão passará a responder hierarquicamente pelas seguintes Unidades: Departamento de Planejamento com sua respectiva assessoria; Coordenadoria de Obras, Avaliações e Projetos

de Engenharia; Coordenadoria de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, além da Assessoria da Diretoria; **2)** alteração da denominação da Coordenadoria de Projetos Habitacionais, para **Coordenadoria de Governança Corporativa e Compliance**, com a transferência de subordinação da mesma para a Diretoria da Presidência. Esta Coordenadoria, além de responder pelo Controle Interno da COHAB/Campinas, concentrará também as atribuições que estavam até então sob a responsabilidade da Diretoria de Governança Corporativa e Compliance, quais sejam:

- I. Supervisionar os serviços que lhe forem atribuídos de acordo com a distribuição de funções;
- II. Definir normas e procedimentos internos de governança corporativa e *compliance* (conformidade);
- III. Elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade;
- IV. Coordenar os trabalhos de identificação, classificação e avaliação de riscos;
- V. Desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com os riscos;
- VI. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de controle interno;
- VII. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria interna;
- XIII. Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e outros regulamentos aplicáveis à empresa;
- IX. Comunicar à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal a ocorrência de ato ou conduta realizada em desacordo com as normas aplicáveis à empresa bem como reportar o andamento das ações de conformidade, visando garantir um ambiente íntegro para os negócios;
- X. Propor a abertura de investigações internas visando apurar possíveis irregularidades e acompanhar os trabalhos de investigação realizados por empregados nomeados para esta tarefa;
- XI. Elaborar estratégias de tratamento e apuração de denúncias;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized cursive name.A cluster of handwritten signatures in blue ink, including several distinct cursive and stylized names.



XII. Planejar, orientar, coordenar e avaliar as atividades de disseminação da cultura de integridade e as políticas setoriais da empresa aos colaboradores e demais atores que se relacionam com a empresa (clientes, parceiros, órgãos institucionais, fornecedores, terceirizados, acionistas, entre outros) inclusive por meio da realização de eventos e treinamentos;

XII. Elaborar manuais e instruções normativas orientadoras das atividades afetas à coordenadoria;

3) alteração da denominação da atual Diretoria Técnica para **Diretoria Técnica de Regularização Fundiária**, a qual responderá hierarquicamente pelas seguintes Unidades: Departamento de Regularização Fundiária com a respectiva assessoria; Coordenadoria de Projetos de Regularização; Coordenadoria Técnico Social e assessoria da diretoria. 4) Alteração da subordinação da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados**, com a transferência de subordinações das mesmas para a Diretoria da Presidência. 5) transferência da subordinação da Coordenadoria de Manutenção para o Departamento Administrativo. Em decorrência de tais alterações, a Diretoria da Presidência responderá hierarquicamente pelas seguintes Unidades: Assessoria da Presidência, Coordenadoria do Gabinete da Presidência; Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados; Coordenadoria de Governança Corporativa e *Compliance*, mais as Diretorias: Técnica de Regularização Fundiária; Técnica de Empreendimentos Sociais; Jurídica e, Comercial, Administrativa e Financeira; Em função das alterações constantes no item "D" da pauta, ficou aprovada a nova redação para os **Artigos 21 – caput e § 2º; 32 e 33 do Estatuto Social** da COHAB/CAMPINAS, conforme segue: **Artigo 21** - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente; um Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro; um Diretor Jurídico; um Diretor Técnico de Regularização Fundiária e um Diretor Técnico de Empreendimentos

Sociais; § 2º - O acesso às funções de Diretor Técnico de Regularização Fundiária e Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais, será privativo de profissional de Engenharia ou Arquitetura, enquanto que, a função de Diretor Jurídico, será restrita ao profissional da Advocacia, legalmente habilitados;

Artigo 32 – Compete ao Diretor Técnico de Regularização Fundiária:

- I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor Presidente;
- II. formular a política de regularização fundiária e urbanização de núcleos urbanos informais e, uma vez aprovada pela Diretoria colegiada e incluída no Plano Geral de Ação da Companhia, supervisioná-la e ajustá-la, sistematicamente, às reais possibilidades da Empresa;
- III. manifestar-se sobre a participação da Companhia em planos e programas de regularização fundiária dos Governos Federal e Estadual.
- IV. manifestar-se sobre a oportunidade e viabilidade da prestação de serviços de regularização fundiária para terceiros;
- V. Gerenciar, planejar e administrar os processos de regularização fundiária de interesses social e específicos;
- VI. Orientar a produção de documentação técnica, jurídica, social e ambiental com a finalidade de subsidiar processos de regularização fundiária
- VII. dirigir e supervisionar os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com a distribuição de funções, que houver sido aprovada pelo Conselho de Administração;
- VIII. emitir os documentos básicos de administração compreendidos especificamente em sua esfera de atribuições;
- IX. delegar poderes aos Diretores ou à servidores da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a assuntos de sua competência;
- X. exercer outras atribuições na Companhia por delegação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Artigo 33 – Compete ao Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais:



- 9 →
- I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor Presidente;
 - II. formular a política de planejamento e de produção de unidades habitacionais e equipamentos complementares e, uma vez aprovada pela Diretoria colegiada e incluída no Plano Geral de Ação da Companhia, supervisioná-la e ajustá-la, sistematicamente, às reais possibilidades da Empresa;
 - III. manifestar-se sobre a participação da Companhia em planos e programas habitacionais dos Governos Federal e Estadual.
 - IV. manifestar-se sobre a oportunidade e viabilidade de aquisição e urbanização de terrenos destináveis a fins habitacionais;
 - V. coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos habitacionais, diligenciando para que se cumpram os respectivos cronogramas de suas execuções;
 - VI. planejar, orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades técnicas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia da Companhia;
 - VII. dirigir e supervisionar os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com a distribuição de funções, que houver sido aprovada pelo Conselho de Administração;
 - VIII. emitir os documentos básicos de administração compreendidos especificamente em sua esfera de atribuições;
 - IX. delegar poderes aos Diretores ou à servidores da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a assuntos de sua competência;
 - X. exercer outras atribuições na Companhia por delegação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria.

A Assembleia aprovou também, o novo organograma da COHAB/campinas, em razão das alterações ocorridas na estrutura organizacional da Companhia. Em seguida eu, Rosane Machado Urvanegia – Coordenadora do Gabinete da Presidência, lavrei a presente Ata no livro próprio, a qual é assinada pelo senhor MICHEL ABRÃO FERREIRA – representante da Acionista Majoritária - Prefeitura Municipal de Campinas, e pelos membros eleitos para os



10

cargos de Conselheiros de Administração e Fiscal da COHAB/Campinas. CERTIFICO ainda que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de AGE e AGO nº 04, às fls 179, 179-verso, 180, 180-verso, 181, 181-verso, 182, 182-verso, 183 e 183-verso.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Representante da Acionista Majoritária
Prefeitura Municipal de Campinas

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Andrade
Rander Augusto Andrade
Presidente

Aderval
Aderval Fernandes Júnior
Substituto Legal

Romêo
Arly de Lara Romêo
Membro

Paula Andrea
Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista
Membro

Eliane
Eliane Márcia Martins
Membro

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

Panutto
Peter Panutto

Vinicius Issa
Vinicius Issa Lima Riverete

Cláudio Luiz
Cláudio Luiz Paulella

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Miron de Oliveira Santos Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: MICHEL ABRÃO FERREIRA, RANDE AUGUSTO ANDRADE, ELIANE MÁRCIA MARTINS, ADERVAL FERNANDES JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade. Campinas, 3 de fevereiro de 2021. Valor recebido R\$ 27,60

RICARDO DE SOUSA BENEVIDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com



(CGab/Rosane/AGE04janeiro2021)

ABELIAO DE NOTAS
O DE SOUSA BENEVIDO
ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO
NO VERSO

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Miron de Oliveira Santos Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ELIANE MÁRCIA MARTINS, PETER PANUTTO, VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, CLAUDIO LUIZ PAULELLA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade. Campinas, 3 de fevereiro de 2021. Valor recebido R\$ 27,60

RICARDO DE SOUSA BENEVIDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br



COHAB/CAMPINAS 16 FEV 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

98.501/21-5



JUCESP